



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE

Criado pela Lei Municipal Nº 217, de 15 de abril de 2021

ANO IV

Nº 279

PRAIA NORTE - TO

quinta-feira, 20 de junho de 2024

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
<i>LEI MUNICIPAL Nº 245.....</i>	<i>1</i>
<i>PORTARIA Nº 047 GAB/PREF.....</i>	<i>1</i>
<i>PORTARIA Nº 046 GAB/PREF.....</i>	<i>2</i>
<i>PORTARIA Nº 045 GAB/PREF.....</i>	<i>2</i>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 245

Praia Norte/TO, 20 de junho de 2024

“Autoriza a Doação de Área Pública para Habitação de Interesse Social, dos Bens Imóveis que especifica, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte/TO, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em conformidade com a lei Municipal de nº 213 de 12 de janeiro de 2021 a fazer a doação ao **Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica – IDAHR** uma área destinada a construção de 50 casas do Programa Minha Casa Minha Vida, equivalente a 50 lotes, com medidas aproximadas de 200,00 m² cada, identificação de quadras e lotes a serem definidos em processo autônomo de Micro-Parcelamento do solo e/ou condomínio aberto, a ser aprovado posteriormente, empreendimento esse a ser denominado “Vila Tupan” atualmente situado no loteamento Fazenda Serra, Gleba 01, lote 11, denominada: Fazenda São José.

§1º - As áreas de terrenos urbanos mencionados neste artigo destinam-se a empreendimentos habitacionais, vinculados ao complexo normativo do **Programa Minha Casa Minha Vida**, financiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do fundo de Desenvolvimento Social – FDS e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§2º - As Unidades Habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimentos horizontais, ressalvadas as exceções justificadas em ato motivado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º- A família para ter direito ao benefício da Habitação a ser construídos em um dos lotes hora doados, deverá estar cadastrada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e que se enquadram nas regras de programas habitacionais para

peessoa de baixa renda, aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação e lavrada em ato específico.

Art. 3º- Os Beneficiários finais dos imóveis deverão usá-los como suas residências e de seus familiares, sendo proibido por 10 (dez) anos a partir do recebimento do imóvel, comercializá-los ou ceder a terceiros, de forma onerosa ou não, exceto no caso de hipoteca legal, exigida pelo sistema financeiro e/ou imobiliário.

Art. 4º - Os lotes a serem doados pelo Município deverão ser em área habitável, para que os futuros donatários moradores possam após edificarem suas residências ter o mínimo de dignidade possível.

Art. 5º - De posse dos lotes a serem doados pelo Município, após a regularização fundiária pertinente, caberá a este emitir escritura de doação e Título dos lotes aos donatários moradores.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, 20 de junho de 2024.

Ho-Che-Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047 GAB/PREF

Praia Norte-TO, 20 de junho de 2024

“Dispõe sobre a Reestruturação dos Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – (CMMASB), que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte - TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes dos órgãos e entidades abaixo elencados como membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – (CMMASB), de acordo com a Lei Municipal nº 170 de 09 de abril de 2015 que alterou a Lei Municipal nº 152/2013 de 27/12/2013. Delegando-lhes todas as competências inerentes à função de cada membro.

Art. 2º - Os membros a que se refere o Artigo anterior são vinculados aos órgãos de Entidades Organizacionais e Municipais.

Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – (CMMASB) - Praia Norte – TO

Função	Membro	Instituição
Presidente	Felipe Santos da Silva	Igreja Adventista
Vice Presidente	Adão de Sousa	Sec. Mun. de Agricultura
Secretário	Antonio Alves de Sousa	Sec. Mun. de Agricultura
Titular	Arlan Ferreira de Sousa	Sec. Mun. de Meio Ambiente
Suplente	Lucival Miranda Lourenço	Sec. Mun. de Meio Ambiente
Titular	Antonio Ferreira Silva	Sec. Mun. do Turismo
Suplente	Francisca Paula Pereira Lima	Sec. Mun. do Turismo
Titular	Natal Nogueira Lima	Associação dos Micro e Pequenos Agricultores Familiares de Praia Norte (AMPAFPN)
Suplente	João da Cruz Costa Lima	Associação dos Micro e Pequenos Agricultores Familiares de Praia Norte (AMPAFPN)
Titular	Antonio Claudio F. dos Santos	Câmara Municipal de Praia Norte
Suplente	Clenildo A. de Oliveira	Câmara Municipal de Praia Norte
Titular	Francisco Raimundo Pereira de Costa	Sec. Mun. de Educação
Suplente	Maria Joseane Felipe Carvalho	Sec. Mun. de Educação
Titular	Francisco José R. da Silva	Sociedade Civil
Suplente	Maria Josilene Felipe Carvalho Silva	Sociedade Civil

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO,
aos 20 de junho de 2024.

Ho-Che-Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046 GAB/PREF

Praia Norte-TO, 18 de junho de 2024

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo de Inspetora Escolar que específica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte - TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **ETNÃ GOMES SILVA,** com inscrição no CPF sob o número 025.035.281-80 e RG

0794.455 (SSP-TO), com endereço na Rua Francisco Silva Lima, nº 32, Vila Tucum, Praia Norte/TO. Prestará serviço como **Inspetora Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A remuneração do servidor será baseada na Lei Municipal nº 230/GAB-PREF, de 30 de março de 2022. Que dispõe Sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Praia Norte/TO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO,
em 18 de junho de 2024.

Ho Che Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045 GAB/PREF

Praia Norte/TO, 18 de junho de 2024

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor, do município de Praia Norte/TO e dá outras providências”.

O Prefeito municipal de Praia Norte/TO, o Senhor, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **Luciana da Conceição Miranda,** do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO,
aos 18 de junho de 2024.

Ho Che Min Silva de Araújo
Prefeito Municipal